

## PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Altera a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para autorizar o compartilhamento dos dados e microdados brutos do Censo Escolar.

Apresentação: 18/04/2022 20:42 - PLEN  
EMP.1 => PL 454/2022

EMP n.1

### EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprima-se o § 10, do Art. 5º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inserido pelo Art. 2º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 454, de 2022.

### JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo pode ser interpretado como uma vedação à aplicação de medidas de segurança legítimas e necessárias ao compartilhamento e publicização dos dados e microdados brutos. Dada a gravidade da exposição revelada por um estudo da UFMG, é importante que o Inep esteja legitimado na tomada de medidas de segurança para proteger os dados, mesmo porque novas falhas de segurança com repercussões ainda desconhecidas podem vir a ser descobertas, em adição às já conhecidas. Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 22 de abril de 2022.

Deputado Reginaldo Lopes  
PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228396101700>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Altera a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para autorizar o compartilhamento dos dados e microdados brutos do Censo Escolar.

Assinaram eletronicamente o documento CD228396101700, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT \*(p\_7800)
- 2 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT \*(P\_112403)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB \*(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

